



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica Missionária - CEMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica Missionária - CEMI, o presente convênio tem por objetivo o auxílio financeiro para fins de custeio parcial das despesas gerais decorrentes da MARCHA PELA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, sob rubrica 0201 04122 0002 2004 3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de Setembro de 2010.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO